



1868
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de 195

Of.

L E I Nº 589

29 de dezembro de 1958

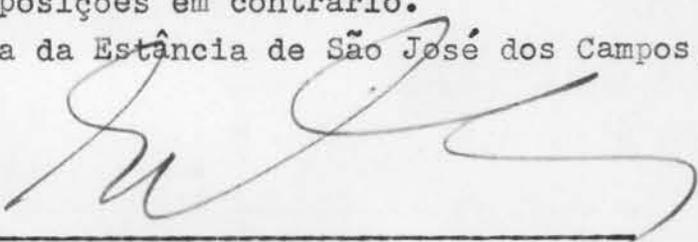
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para R\$ 1.480.371,60 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e trezentos e setenta e um cruzeiros e sessenta centavos) o crédito de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) aberta pela lei nº 560, de 21 de julho de 1958, necessário a atender o depósito inicial na Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) e ao pagamento à Ericsson do Brasil S/A., da primeira parcela do preço para aquisição de uma central telefônica automática, já autorizada pela lei nº 553, de 2/5/58, e referendada pela Resolução nº 4 de 1958, da Câmara Municipal.

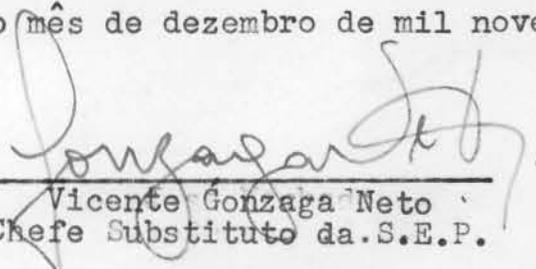
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito necessárias para atender à autorização de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em
29 de dezembro de 1958.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


Vicente Gonzaga Neto
Chefe Substituto da S.E.P.